Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 18 de dezembro de 2023

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Uso de Bem Público de Propriedade do Município a Empresa **RÁPIDO GRANEL TRANSPORTE DE CARGAS -EIRELI.**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, tal Projeto justifica-se visando a concessão de incentivo à Empresa, direcionada ao ramo de transporte de mercadoria, em anexo.

Como contrapartida a empresa compromete-se a contratar, Contratação de Mão de obra direta, gerando assim mais circulação econômica para o Município, obedecendo à legislação vigente, durante o prazo de Permissão de Uso e não sublocar ou fazer qualquer concessão a terceiros.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadora, e para que a Empresa possa iniciar o mais breve possível sua instalação visando geração de emprego, renda e receita em nosso Município, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Luis Ricardo dos Santos Vieira
Prefeito em Exercício

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4334 /2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA EMPRESA RÁPIDO GRANEL TRANSPORTE DE CARGAS -EIRELI.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uso de Bem Público à Empresa **RÁPIDO GRANEL TRANSPORTE DE CARGAS -EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.822.637/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Demamann, nº 266, Bairro Cidade Alta, Butiá/RS, uma fração de terras de 3.352,50m², de propriedade do Município, localizado de frente para a BR290, esquina com a Av. Artur da Costa e Silva e pelos fundos com a Av. Perimetral do III Exército, dentro de um todo maior da Matrícula 6.535, conforme Mapa da área, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – O imóvel citado no "Caput" do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para edificação da sede da Empresa, que tem como atividade o transporte de mercadoria.

Art. 2º - A Concessão dar-se-á pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantido o interesse público.

Parágrafo Único - Será revogada a concessão se no prazo de 01 (um) ano, da data da assinatura do presente instrumento a Empresa não iniciar o seu pleno funcionamento.

Art.3º - Em contrapartida a Empresa compromete-se:

I – Contratação de Mão de obra direta, gerando assim mais circulação econômica para o Município.
II - Manutenção das vias de acesso.

Art.4º - Será revogada a Concessão de uso de Bem Público, se a Empresa não cumprir o Art.3º, desta Lei com seus incisos e deixar de cumprir o que reza o inciso I, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 1961/2003.

Art.5º - Ocorrendo revogação da Concessão de Uso de Bem Público não caberá nenhuma espécie de indenização por parte do Município à Empresa, de quaisquer obras e/ou benfeitorias realizadas na área, objeto da cedência, as quais passarão a integrar o Patrimônio do Município.

Art.6º - As despesas decorrentes do registro correrão por conta da Empresa Beneficiada.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

Luis Ricardo dos Santos Vieira
Prefeito em Exercício

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

02

Prefeitura Municipal de Butiá Fone: (51) 3652-9400 Rua do Comércio, 590 CEP: 96750-000	Processo Nº 004555
	Emissão: 13/11/2023 Hora: 10:57:57
	Usuário: DOUGLAS

Exmo.º Sr.
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

( ) DEFERIDO
___/___/____
_____

PROTOCOLO DE PROCESSO Nº 004555 / 2023

REQUERENTE

Nome: Rapido Granel Transporte de Cargas - EIRELI
CPF/CNPJ: 15.822.637/0001-30
Endereço: João Demamann
Número: 266
Bairro: Cidade Alta
Cidade: Butiá
CEP: 96750000
Telefone: 3652-5251

DADOS DO PROCESSO

Data de Entrada: 13/11/2023
Assunto: Requerimento
Subassunto: Doação de área
Situação: Em trâmite

Finalidade: *Requer doação de área localizada na BR-290, situado dentro de um todo maior da matrícula nº 6.535, conforme documentos em anexo.*

Endereço para consulta: http://179.109.56.134:8001/TPNET
SENHA PARA CONSULTA NA INTERNET: ***37H797S***

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Butiá, 13 de novembro de 2023.

Veronica Aria Soares
Assinatura do Requerente

_____
Proprietário do Imóvel de Acordo

03

RÁPIDO GRANEL
Transporte de Cargas

Of. n. 01/2023
Butiá, 07 de novembro de 2023.

À Prefeitura Municipal de Butiá/RS,
Excelentíssimo Senhor Prefeito Daniel Pereira de Almeida,

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência, solicitação de doação de um terreno localizado de frente para a BR-290, esquina com a Avenida Artur da Costa e Silva, e pelos fundos com a Avenida Perimetral do IIIº Exército, situado dentro de um todo maior da matrícula n. 6.535 do Registro de Imóveis da Comarca de Butiá/RS, onde 31.372,35 metros quadrados pertencem a Empresa **BELA VISTA EMPREENDIMENTOS**, e 3.352,50 metros quadrados pertencem ao Município de Butiá/RS.

A empresa solicita a concessão de auxílio pelo Município, considerando que desenvolve as suas atividades na Rua João Demamann, n. 266, Bairro Cidade Alta, na cidade de Butiá/RS, local que vem se mostrando insuficiente para o desenvolvimento de seus serviços administrativos, sobretudo devido ao seu crescimento.

Atualmente, a empresa possui 68 veículos emplacados no município de Butiá/RS, o que gera retorno na repartição de tributos arrecadados originariamente pela União Federal e Estado do Rio Grande do Sul.

Não obstante isso, a empresa possui uma projeção de faturamento para o próximo exercício financeiro de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) por mês, de acordo com as expectativas de seus administradores que também contribuirá com o Município.

A empresa possui 40 (quarenta) funcionários, a maioria deles em jornada externa considerando que desenvolvem atividade de Motorista, todos contratados de

acordo com a legislação trabalhista em vigor (Consolidação das Leis Trabalhistas) e residentes no município de Butiá, o que também contribui para a economia local.

A empresa não possui passivos trabalhistas, fiscais e previdenciários, cumprindo regularmente todas as suas obrigações legais.

Dentre os serviços desenvolvidos pela solicitante, o transporte de mercadorias como **SOJA, MILHO, ARROZ, AZEVEM**, tem ganhado bastante destaque, além do transporte de resíduos para a Companhia Riograndense de Valorização de Resíduos - CRVR. A solicitante, também efetua serviços de transportes diretamente no Polo Petroquímico de Triunfo/RS, se mostrando adequada a logística proporcionada no local em questão.

Por todos esses fatos expostos, entendemos que a instalação da empresa no terreno mencionado que atualmente não possui nenhuma edificação/construção, poderá contribuir na logística da empresa, possibilitando que desenvolva a manutenção de seus veículos sem desviar sua rota, e instale adequadamente sua estrutura administrativa.

Certo de sua compreensão e costumeira atenção para com as empresas e prestadoras de serviços que geram emprego e renda ao município, aguardamos um desfecho favorável a este pedido.

Rápido Granel Transportes de Cargas LTDA
15.822.637/0001-30

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.822.637/0001-30
Razão Social: RAPIDO GRANEL TRANSPORTE DE CARGAS EIREL
Endereço: JOAO DEMAMANN 266 / CIDADE ALTA / BUTIA / RS / 96750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/10/2023 a 29/11/2023

Certificação Número: 2023103106264323167352

Informação obtida em 08/11/2023 17:15:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAPIDO GRANEL TRANSPORTE DE CARGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.822.637/0001-30
Certidão nº: 62529807/2023
Expedição: 08/11/2023, às 17:12:34
Validade: 06/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAPIDO GRANEL TRANSPORTE DE CARGAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.822.637/0001-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAPIDO GRANEL TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
CNPJ: 15.822.637/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:18:10 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2024.
Código de controle da certidão: **ACF2.2C31.D898.C829**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o L° 2 - Registro Geral, encontrei o teor seguinte:

1716

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BUTIÁ

LIVRO N.° — REGISTRO GERAL

FLS	MATRICULA
01	3.770

Butiá 19 de agosto de 19 82

MATRÍCULA Nº 3.770 - Um terreno, sem conter benfeitorias, sito nesta cidade de Butiá,RS., área localizada à Direita da Faixa de Domínio ' BR-290, sentido Porto Alegre - Uruguaiana, com a área total de..... 3.352,50m/2(três mil, trezentos e cincoenta e dois metros e cincoenta centimetros quadrados) medindo para frente da Faixa de Domínio ' la BR-290, 60,50m; 51,60m pelo lado direito; 49,40m pelo lado esquerdo e 60,50m pela linha de fundo; confrontando-se: ao Norte, Leste e Oeste, com a Cia Reja; ao Sul, com a Faixa de Domínio da BR-290, onde faz frente. Proprietário: COMPANHIA REJA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, com sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CGC nº 33.059.593/0001-10. Registro Anterior: Matrícula nº..... 2.330, livro 2 do Registro Geral, neste Cartório. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Oficial: Bel.Darci Romaldo Kunzler.Emol. Cr$ 396,00

R.1/3.770 - em 19 de agosto de 1.982

Título - Compra e Venda

Transmitente - COMPANHIA REJA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, já qualificada acima, representada por seus procuradores Srs: JORGE D'AVILA PEREIRA, CIC nº 000.879.800/10 e LUIZ FERNANDO BARENO MIBIELLI , CIC nº 004.770.440/34, brasileiros, casados, comerciários, residentes e domiciliados na cidade de Porto Alegre,RS.,

Adquirente - PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ,CGC nº 88117718/0001-03 representada por seu Prefeito Municipal Sr. RUY CARVALHO SARAIVA, ' brasileiro, casado, CIC nº 081.392.450/20, residente e domiciliado ' nesta cidade de Butia,RS.,

Forma do Título - Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 12 de agosto de 1.982, no Tabelionato desta cidade de Butiá,RS., pelo Tabelião Lauro Arno Gehres(livro nº 43, fls 138/139, nº 5.639).

Valor - Cr$ 16.762,50(dezesseis mil, setecentos e sessenta e dois ' cruzeiros e cincoenta centavos) e, para efeitos fiscais foi arbitrado em Cr$ 1.500.000,00

Condições - Não Constam.

MATRICULA N.°

continua no verso...

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior ----------

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BUTIÁ

LIVRO N.º — REGISTRO GERAL

FLS	MATRICULA
01	3.770

Butiá 19 de a agosto de 19 82

Registrado por Magda Janete M. dos Santos. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Oficial: Bel.Darci Romaldo Kunzler. Emol.Cr$... 4.706,87

Av.2/3.770 - em 11 de dezembro de 1990.

Conforme requerimento e a certidão nº 219/90, expedida em 20 de julho de 1990, pelo Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal desta cidade de Butiá, e xerox do mapa da área, é averbado que o imóvel constante da presente situa-se na quadra formada pela BR-290 - Rua Mal. Artur da Costa e Silva e Av. Perimetral do IIIº Exército, distando do KM 173 965,00m ; confrontando-se: ao Sul, com o limite faixa de domínio DNER, frente; ao norte, com a ICAPE; a Leste, com Ajersul e Icape a Oeste, com Ajersul. Os documentos citados ficarão arquivados em Cartório. De acordo com o que determina o art. 225, da lei 6.015/73, alterada pela lei 6.216/75. Averbado por Sandra Sanguiné Tassoni, escrevente. Oficial Ajudante: Liane Conceição Drebes. Emol . cr$ 796,00.

R.3/3.770 - em 11 de dezembro de 1990.

Título = Doação .....

DOADORA= o MUNICÍPIO DE BUTIÁ, inscrito no CGC sob nº 88.117.718/0001-03,representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Dr. Ademir Garcia Mendes, brasileiro, casado, advogado, Prefeitu Municipal deste cidade, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CIC sob o nº 186.943.060-34, nos termos da Lei Municipal nº 870, de 08 de junho de 1990, devidamente registrada no livro nº5, às fls. 076, de Registro de Procurações e Autorizações Judiciais e Alvarás do Tabelionato desta cidade.

DONATÁRIA = a empresa STEVEL VEÍCULOS LTDA, com sede na Av. Olavo Moraes, 1075, na cidade de Camaquã,RS, inscrita no CGC sob o nº 88. -

cont. fls. 02...

MATRICULA Nº

Continua na Próxima Página ----------

Continuação da Página Anterior

Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Butiá, 11 de dezembro de 19 90

FLS.	MATRÍCULA
02	3.770

continuação fls. 01v:

CGC sob nº 88.358.312/0001-12, representada por seu procurador, Sr. Júlio Pettenuzzo Filho, brasileiro, casado, administrador de empresa, inscrito no CIC sob nº 010.338.830/34, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre-RS, na rua Gibran Khalil Gibran, nº 82, nos termos da procuração outorgada em 27 de agosto de 1990, às fls. 127, do livro nº 63,B, sob nº 11.970/165a, do 1º Tabelionato da cidade de Canoas-RS, devidamente registrada no livro nº 5, às fls. 077, de registro de procurações, autorizações judiciais e Alvarás do Tabelionato desta cidade.

Forma do Título = Escritura Pública de Doação, lavrada em 19 de outubro de 1990, no Tabelionato desta cidade de Butiá, pela Tabeliã Leani Mª R. da Silva (Lº 56, fls. 040/042, sob nº 8.977).

Valor = para efeitos fiscais foi avaliado em cr$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros) , conforme guia de avaliação nº 012 , cuja uma cópia fica arquivada em Cartório e, foi reconhecida como e sob condição resolutória a exoneração do imposto prevista no inciso I,do Artigo 4º, do Regulamento do ITCD, (as) Paulo Rogério B. da Silva , Fiscal de Trib. Est. Cod. 914.

Condições = A presente doação foi Autorizada pela Lei Municipal nº 870, no Art. 2º consta o seguinte- sob pena de revogação da presente doação, e consequente reversão da área de terras de que trata a citada lei, ao Patrimônio Municipal, a Empresa Stevel Veículos Ltda, deverá iniciar a construção da unidade no prazo máximo de um (01) ano,contado da data de assinatura da Escritura Pública de Doação de bems , ora registrada, bem como, iniciar as atividades no prazo de dois (02) anos, contados do início da referida construção. Parágrafo 1º - Igualmente será revogada a presente doação, com a consequente reversão ao Patrimônio Municipal da área de terras de que trata a presente Lei, se

MATRICULA Nº

no verso

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior ----------

Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA:
02v	3.770

Butiá, 11 de dezembro de 1990

continuação do anverso:
a Empresa Stevel Veículos Ltda, não desenvolver as suas atividades - pelo prazo mínimo de quinze (15) anos a contar do início de sua atividades. Parágrafo 2º - Incorrendo causa de reversão , a propriedade doada não mais padecerá de nenhuma condição, para que a Stevel Veículos Ltda, dela possa fazer uso, inclusive aliená-la no todo ou em parte, desde que não seja alterada a sua finalidade. A Lei é datada de 08.junho.1990. Registrada por Sandra Sanguiné Tassoni, escrevente Oficial Ajudante: Liane C. Drebes Liane Conceição Drebes.Emol. cr$ 3.636,00.

Av.4/3.770 - em 18 de dezembro de 1990.
Conforme requerimento da proprietária, instruída pelo mapa e a Certidão nº 407/90, de 13 de dezembro de 1990, pelo Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal desta cidade de Butiá, que ficarão arquivados em Cartório, é averbado que o imóvel constante da presente matrícula foi unificado, com mais imóveis constante das matrículas nºs 6.531, 5.345 e 6.530, ficando desta forma ENCERRADA a presente e, passando a constar na 6.535. Averbado por Sandra Sanguiné Tassoni, escrevente. Oficial Ajudante: Liane C. Drebes. Liane Conceição Drebes. Emol. cr$ 796,00.

MATRICULA N.º

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Butiá/RS, 06 de dezembro de 2023.

Total: (Emol+Selo+ISSQ N) R$69,70
Certidão digital (Provimento CNJ 127/2022) Matrícula 3.770 - 1 página: R$41,30 (0053.04.1400001.07282 = R$
Busca em livros e arquivos: R$12,10 (0053.02.1400001.25137 = R$2,50)
Processamento eletrônico de dados: R$6,40 (0053.01.1800001.33327 = R$1,80)

Assinado de forma digital por LUIZ FELIPE OLIBONI FILHO:04800579074
Dados: 2023.12.06 09:11:40 -03'00'

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei o teor seguinte:

Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
01	6.535

Butiá, 18 de dezembro de 19 90

MATRICULA Nº 6.535 - UMA ÁREA DE TERRAS, sita na BR-290, na faixa de domínio do DNER, nesta cidade de Butiá, esquina com a Av. Artur da Costa e Silva, e pelo lado que faz frente para a Av. Perimetral do IIIº Exército o lado de numeração é ímpar, na quadra formada pela Av Perimetral do IIIº Exército - Av. Pres. Mal. Artur da Costa e Silva e BR-290, com a área total de 34.724,85 m2 (trinta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro metros e oitenta e cinco centimetros quadrados), medindo de frente para a BR-290 faixa de domínio do DNER , a partir do Ponto A ao B 189,88m; pelo lado esquerdo do Ponto B ao C, mede 14,00m ; do Ponto C ao D, mede 128,79m ; pela linha de fundo do ponto D ao E mede 141,97m, do Ponto E ao F, mede 50,00m; pelo lado direito fazendo frente para a Av. Perimetral do IIIº Exército do Ponto F ao G, mede 90,00m , e no alinhamento da Av. Artur da Costa e Silva, do Ponto G ao H, mede 10,26m e do Ponto H ao I, mede 48,03m; do Ponto I ao J mede 6,02m e do Ponto J ao A mede 63,80m , fechando o perímetro. Proprietária: a empresa STEVEL VEÍCULOS LTDA , com sede na Av. Olavo Moraes, nº 1075, na cidade de Camaquã-RS, inscrita no CGC sob o nº 88.358.312/0001-12. Registro Anterior: R.1/5.345 e Av. de denominação Av.4/5.345, em 08 de agosto de 1990; R.3/3.770, em 11 de dezembro de 1990; R.1/6.530 , em 11 de dezembro de 1990 e R.1/6.531, em 11 de dezembro de 1990, todos neste Cartório . O referido é verdade e dou fé. Oficial Ajudante: Liane Conceição Drebes. Emol. cr$ 398,00.

MATRICULA Nº

EM TEMPO: o imóvel confronta-se: ao Norte e Leste com Ajersul; ao Sul, com a Faixa de domínio do DNER - BR-290 e a Oeste, com a Av. Perimetral do IIIº Exército e Av. Pres. Mal. Artur da Costa e Silva . Oficial Ajudante: Liane Conceição Drebes.

Av.1/6.535 - em 18 de dezembro de 1990.
Nas condições da Escritura Pública de Doação, onde a empresa Stevel -

cont. no verso ...

Continua na Próxima Página -

Continuação da Página Anterior

Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
01v	6.535

Butiá, 18 de dezembro de 19 90

Veículos Ltda, adquiriu por Doação do Município de Butiá, a área de 3.352,50m2, devidamente registrada no R.3/3.770, que em virtude de unificação passou a constar nesta matrícula, consta que a doação - foi Autorizada pela Lei Municipal nº 870, no Art. 2º: sob pena de revogação, a área doada de que trata a citada lei, será revertida ao Patrimônio Municipal, a Empresa Stevel Veículos Ltda, deverá iniciar a construção da unidade no prazo máximo de um (01) ano, contado da data da assinatura da Escritura Pública de Doação (19.10.90), bem - como, iniciar as atividades no prazo de dois (02) anos, contados - do início da referida construção. Parágrafo 1º - Igualmente será revogada a presente doação, com a consequente reversão ao Patrimônio Municipal da área de terras de que trata a presente Lei, se a Empresa Stevel Veículos Ltda, não desenvolver as suas atividades pelo prazo mínimo de quinze (15) anos a contar do início de sua atividades. Parágrafo 2º - Incorrendo causa de reversão, a propriedade doada não mais padecerá de nenhum a condição, para que a Stevel Veículos Ltda, dela possa fazer uso, inclusive aliená-la no todo ou em parte, - desde que não seja alterada a sua finalidade. A Lei é datada de 08 . junho.1990. Averbado por Sandra Sanguiné Tassoni, escrevente. Oficial Ajudante: [illegible]. Liane Conceição Drebes. Emol. cr$ 796,00.

MATRICULA Nº

AV. 2/6.535 - CERTIFICO, a requerimento da proprietária e inclusa Certidão da Prefeitura Municipal desta cidade de Butiá e, Certidão Negativa de Débito - CND - nº 016741, Série "F", na cidade de São Jerônimo/RS, em 20 de abril de 1995; que sobre o imóvel constante desta matrícula, foi construído um prédio de alvenaria, para ocupação residencial, com 1.609.20m2, na esquina formada pela BR 290 e a Av. Pres. Arthur da Costa e Silva. Dou fé. Emol. R$ 5,90. Butiá, 20 de abril de 1995. Bel. Rosalda de Fátima Schneider, Oficiala.

continua folha 2 ...

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

F. 2 | MATRÍCULA 6.535/2

~~Continuação da Mat. 6.535...~~

AV. 3-6.535 - CERTIFICO, nos termos da documentação, arquivada neste ofício, que deu origem a AV. 2-6.535, dessa matrícula que o prédio ali averbado destina-se para ocupação comercial, e não como constou. Dou fé. Emol. Nihil. Butiá, 22 de setembro de 1999. Bel. Rosalda de Fátima Schneider, Oficiala.

AV. 4-6.535 - CERTIFICO, a requerimento e inclusa Certidão da Prefeitura Municipal desta cidade Butiá, que o imóvel constante dessa matrícula encontra-se situado dentro do perímetro urbano da cidade de Butiá, ficando assim enquadrado como imóvel urbano. Dou fé. Emol. R$ 9,40. Butiá, 14 de dezembro de 1999. Bel. Rosalda de Fátima Schneider, Oficiala.

R. 5-6.535 - CONFISSÃO DE DÍVIDA COM GARANTIA DE HIPOTECA E FIANÇA: Por Escritura Pública, lavrada em 25.11.1999, no L. 195-B, à f. 152-156v, sob o n. 44.309/066 - ficha n. C26480, pela Substituta do Tabelião do 5° Tabelionato da cidade de Porto Alegre, RS, Cristina Maria de Oliveira; é, Hipotecado em 1° Grau, sem concorrência de terceiros a área de 34.724,85m2, inclusive um prédio de 1.609,20m², para ocupação comercial, constantes desta matrícula, em garantia a uma dívida confessada de R$ 665.951,00. Sendo CREDOR: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., sociedade anônima de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, n. 177, na cidade de Porto Alegre, RS, portador do CGC/MF n. 92 702 067/0001-96. DEVEDORA: STEFANI VEÍCULOS E AUTOPEÇAS LTDA., com sede na Av. Getúlio Vargas, n. 9085, na cidade de Canoas, RS, portadora do CGC/MF n. 88 301 205/0001-58. INTERVENIENTE HIPOTECANTE: STEVEL VEÍCULOS LTDA., com sede na Av. Olavo Moraes, n. 1075, na cidade de Camaquã, RS, portadora do CGC/MF n. 88 358 312/0001-12. OBJETO: a devedora se confessa devedora a reconhece como certa, líquida e exigível a dívida decorrente dos instrumentos descritos na cláusula primeira da escritura acima descrita, que têm como saldo devedor a importância de R$ 665.951,00. VALOR DA DÍVIDA: R$ 665.951,00. CONDIÇÕES: foi descrito na escritura o ônus constante da AV. 1-6.535, dessa matrícula. VENCIMENTO: a parcela de R$ 140.000,00 com vencimento em 25.2.2000 e a importância de R$ 525.951,00 com vencimento final em 25.11.2002. JUROS: 1,7% ao mês. PROTOCOLO: 22.269, L. 1/B, à f. 72v, em 13.12.1999. Emol. R$ 935,00. Butiá, 14 de dezembro de 1999. Bel. Rosalda de Fátima Schneider, Oficiala.

AV. 6-6.535 - CERTIFICO, tendo em vista a liquidação da carta de crédito n. 1997c1 de 05/06/1997, a requerimento do Banco Credor, passado na cidade de Canoas/RS, em 25 de setembro de 2003, com as firmas devidamente reconhecidas; que nesta data, é cancelado a hipoteca constante do R. 5-6.535, desta matrícula. Dou fé. PROTOCOLO:

Continua no verso...

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

F.2v | MATRÍCULA 6.535

26.197 às f. 013v, do L. 1-C, em 30 de setembro de 2003. Emol. R$ 29,50. Butiá, 30 de setembro de 2003. Bel. Rosalda de Fátima Vieira, Oficiala.

Av.7-6.535 - **REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO:** Procede-se esta averbação nos termos Mandado de Cancelamento, expedido pelo Juízo desta Comarca, datado de 06 de agosto de 2015, firmado pela Exma. Sra. Dra. Betina Mostardeiro M. de Constantino, Juíza de Direito da Vara Judicial da Comarca de Butiá/RS, ficando cancelada a Doação constante no Av.1/6.535 da presente matrícula, de acordo com a documentação comprobatória que fica arquivado neste Ofício. PROTOCOLO.: 39432 L. 1-G, à fl. F, em 06/08/2015. Emol.: R$ 30,90. Selo: 0053.01.1400001.13548 - R$ 0,40; 0053.03.1000002.09919 - R$ 0,70. Butiá, 04 de setembro de 2015. Giordana Azzi Machado, Registradora Substituta.

AV.8-6.535 - **Restrição à Disponibilidade** - Nos termos do ofício nº 1689/2015, datado de 07.08.2015, expedido pelo Cartório Judicial desta Comarca de Butiá/RS, nos Autos do Processo nº 084/1.03.0002669-9, assinado pela Exma. Sra. Dra. Betina Mostardeiro M. de Constantino, Juíza de Direito, fica averbada a restrição judicial, determinando que o imóvel objeto desta matrícula, não seja transferido sem prévia autorização judicial. Dou fé. PROTOCOLO.: 39457 L. 1-G, à fl. 63, em 17/08/2015. Emol.: R$ 30,90. Selo: 0053.01.1400001.13921 - R$ 0,40; 0053.03.1000002.09970 - R$ 0,70. Butiá de setembro de 2015. Giordana Azzi Machado, Registradora Substituta.

AV.9-6.535 - **CANCELAMENTO DE RESTRIÇÃO À DISPONIBILIDADE:** Nos termos do ofício nº 1632/2016, datado de 05/08/2016, expedido pela Comarca de Butiá/RS, processo nº 084/1.03.0002669-9, assinado pela Exma. Sra. Dra. Cleusa Maria Ludwig, Juíza de Direito da Comarca de Butiá/RS, no qual consta a **liberação da Restrição a Disponibilidade**, averbada no Av.8-6.535, desta matrícula. Dou fé. PROTOCOLO.: 40346 L. 1-G, à fl. 135, em 17/08/2016. Emol.: Emol.: R$34,90. Selo: 0053.01.1400001.26697 - R$0,45; 0053.03.1100001.01884 - R$0,85. Butiá, 14 de setembro de 2016. Giordana Azzi Machado, Registradora Substituta.

AV-10/6.535 - **ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:** Certifico que, a requerimento e nos termos da ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, da sociedade empresária: STEVEL VEICULOS LTDA, datada de 07/02/2013, com registro da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em 06/03/2013, sob nº 3761822, na qual consta que fica alterada a denominação social da proprietária do imóvel desta matrícula, passando a denominar-se: "**RODOLUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**", com Sede à Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro,

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior

Ofício de Registro de Imóveis
COMARCA DE BUTIÁ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

F.3 | MATRÍCULA 6.535

nº 58, Sala H, Bairro São José, na cidade de Canoas/RS; inscrita no CNPJ sob nº 88.358.312/0001-12. Dou fé. PROTOCOLO.: 41746 L. 1-H, à fl. 52, em 06/06/2018. Emol.: R$80,00. Selo: 0053.01.1400001.46282 - R$1,40; 0053.04.1000002.05726 - R$3,30. Butiá, 18 de junho de 2018. Giordana Azzi Machado, Registradora Substituta.

R.11-6.535 - **COMPRA E VENDA**: Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Livro, nº 748 de Transmissões, às fls. 101 à 103, sob o n. 033-95.369, em 24/11/2017, pelo Sr. Marco Aurélio Giulian, Substituto do Tabelião do 3º Tabelionato de Notas de Porto Alegre/RS; sendo **TRANSMITENTE: RODOLUB COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 88.358.312/0001-12, com sede na Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 58, na cidade de Canoas/RS, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado Rio GRande do Sul, sob NIRE, sob nº 43 2 0193125 2, ficando arquivada de registrada no Livro 311, fls 024, sob nº 32.560, no Ato da Escritura representado por Sua Sócia: STAFF VEÍCULOS E AUTOPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 88.301.205/0001-58, e esta por sua vez representada por sua Administradora CARLINE GARCIA DANIEL, brasileira, inscrita no CPF sob nº 708.741.400-30, portadora da Carteira de Identidade, nº 7062119529, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na cidade de Cachoeirinha/RS; **ADQUIRENTES: MANOEL VALDECI DE OLIVEIRA KUHN**, brasileiro, dirigente de empresa, inscrito no CPF sob nº 097.297.630-20, portador da Carteira de Identidade nº 7019043079, expedida pela SSP/RS, casado com **CLELIA DE CAMPOS KUHN**, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob nº 763.295.340-04, portadora da Carteira de Identidade nº 8023340196, expedida pela SSP/RS, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, residentes e domiciliados em Benfica, 4º Distrito, na cidade de Triunfo/RS; adquiriu a área de **34.724,85m²**, inclusive um prédio de alvenaria, para ocupação comercial, com a área de **1.609,20m²**, constantes desta matrícula 6.535, e Av.2 e Av.3-6.535, pelo preço de R$ 375.000,00, quitados antes da escritura; TRIBUTOS: Recolhido o ITBI no valor de R$ 22.807,95, aos cofres públicos municipais de Butiá/RS, conforme avaliação fiscal de R$ 1.140.397,44, feita ao imóvel em 03/06/2015, de acordo com a Guia n. 109/2015, lançada na escritura; atualizado na data de hoje para R$ 1.156.819,16 conforme Provimento nº 04/2008 da Corregedoria-Geral da Justiça. Dou fé. PROTOCOLO.: 41746 L. 1-H, à fl. 52, em 06/06/2018. DOI: Emitida por este Ofício. Emol.: R$3.408,60. Selo: 0053.01.1400001.46283 - R$1,40;

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior -+-+-+-

PARECER TÉCNICO

Processo nº 4555/2023

Requerente: RÁPIDO GRANEL TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI

Passamos a analisar

Trata-se de pedido de doação de área, feito pela requerente, na qual relata a necessidade da doação de imóvel, com área de 3.352,50m², para utilização de sua empresa, a qual já se encontra em imóvel lindeiro à área requerida, no nosso município.

A carta de intenções protocolada em 13/11/2023 com o Prefeito traz a necessidade da expansão da empresa, que atualmente conta com 40 (quarenta) funcionários, a maioria residente de Butiá, bem como 68 (sessenta e oito) veículos emplacados na cidade, e projeção de faturamento para o próximo ano de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), que refletirá nos impostos recolhidos no Município, sendo estes dados a contrapartida oferecida pela empresa.

A municipalidade tem na sua legislação a Lei 1961/2003 que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do município de butiá, e, no seu artigo 3º, inciso I prevê a doação de imóvel:

Art. 3º Para fins de instalação ou ampliação de empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos poderão consistir em: (NR) (caput com redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.313, de 26.09.2007)

I - Venda subisidiada, concessão de uso, permissão de uso ou doação de imóveis para a instalação ou ampliação; (NR) (inciso com redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 3.430, de 02.07.2019)

A nova Lei de Licitações (14133/2021), por sua vez também autoriza a alienação de bens públicos, através de dispensa de licitação, da seguinte forma:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

§ 6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

§ 7º Na hipótese do § 6º deste artigo, caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e as demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador.

Assim, uma vez que a empresa já traz sua contrapartida nos empregos diretos e formais, os quais devem ser mantidos e aumentados, não podendo diminuir o número de empregados, sendo sempre, pelo menos, no mínimo 40 (quarenta), bem como de arrecadação de impostos, com a expansão da empresa no município é atendido o interesse público, o parecer desta Procuradora é pelo DEFERIMENTO do pedido da parte requerente, devendo ser observada a necessidade de:

1. Aprovação legislativa e publicação de lei de doação da área;

2. Encargo;


Redemac Bella Morada
Casa e Construção
Loja de materiais de construção
290
290
290

Ata 09/2023

Ao dia 17 de outro de dois mil e vinte e três na sala de reunião na sala de Gestão Monitoramento das Ações da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Butiá reuniu-se o Conselho às 14:00 para tratar a seguinte pauta: Concessão de terreno protocolo de processo Nº 004034/2023 Requerente Skala Soluções em Marketing Ltda CPF/CNPJ: 23516.143/0001-56 nº 1340 Bairro centro cidade Chapecó telefone: 51 98036 9040 2ª pauta protocolo de processo Nº 004131/2023 requerente MR Zeladoria Ltda CPF/CNPJ 52.110.896/0001-65 Endereço: João Demarchi número 116 Vila Julieta Butiá CEP: 96.750.000 Telefone 54 8565 74 requer autorização para utilizar a capela nº 1 no cemitério Municipal de Butiá para serviços fúnebres. A empresa se pontifica a realizar a manutenção do local. A empresa irá administrar o cemitério juntamente com o município. A primeira pauta da Empresa Skala foi aprovada por unanimidade pelo conselho. A segunda pauta não foi aprovada por falta de conteúdo para entender a finalidade da administração do empreendedor.

Ata 10/2023

Ao dia 15 de dezembro de dois mil e vinte três na sala de reunião na sala de Gestão Monitoramento das Ações da Administração Municipal da Prefeitura de Butiá reuniu-se o Conselho às 9:30 para tratar os seguintes pauta 1: MR Zeladoria LTDA para utilizar a Capela nº 01 no cemitério Municipal de Butiá, para serviços fúnebres. A empresa se pontifica a realizar a manutenção do local. A empresa irá administrar o cemitério juntamente com o Município 2ª pauta está sobre o processo 004131/2023. Aprovado por unanimidade pelo conselho 1ª pauta SOS Máquinas e Peças LTDA sobre o protocolo de processo

número 004125/2023, foi retirada da pauta de hoje por falta de maiores informações. A pauta Dimor Comércio de GÁS LTDA sobre o processo 002889/2022 será feita uma concessão de área. Aprovado por unanimidade. A pauta SOS Máquinas e Peças Ltda sobre o protocolo de processo número 004125/2023 foi novamente adiada para reunião pelo Conselho Gestor que será, então, feita uma concessão de área de 1 ha. Aprovado por unanimidade. A pauta Rápido Granel de Transportes (RTDA) Eireli, de Borgos-EIRELI sobre o protocolo número 004555/2023 requer doação de uma área localizada na BR290, situada dentro de um todo maior da matrícula nº6535, conforme documento anexo ao processo. Por unanimidade foi aprovada uma concessão de área à empresa. Nada mais a ser tratado nesta reunião, todas as pautas foram discutidas e resolvidas. Encerro a reunião.